



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefo

MENSAGEM Nº 36/2023

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em primeira e
segunda discussão e votação,
na 16ª sessão ordinária em
17/10/2023.

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Tenho a honra de submeter, por intermédio de V. Exa., a apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 16/2023, que DISPÕE SOBRE ZONEAMENTO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRANA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 174/2006, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

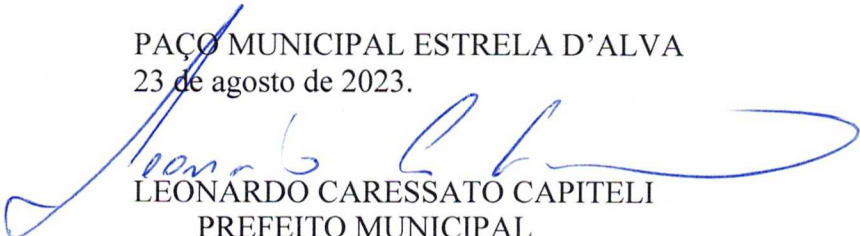
Como cediço foi recentemente aprovado por este Legislativo a atualização do perímetro Urbano de nosso Município conforme Lei Complementar nº 565/2023.

Ocorre que houve um equívoco na descrição do Perímetro Urbano, conforme explicitado no Ofício DAR nº 55/2023, que constou sentido de direção dos azimutes divergentes, onde um foi adotado no sentido Leste no Perímetro Urbano I e o sentido Norte na Zona de Expansão Urbana II (Águas do Tamanduá), sendo que o correto seria ambas estarem no mesmo sentido de direção dos azimutes.

Para tanto, visando retificar o ocorrido, apresentamos o presente Projeto e por se tratar de matéria urgente, e de relevante interesse social, solicitamos aos n. Edis sua apreciação nos termos do art. 47 da LOM de Serrana.

Contando com a especial atenção de V. Exa. aproveitamos o ensejo para transmitir os protestos de elevada estima e real apreço.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
23 de agosto de 2023.


LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Paulo Roberto Cassiolato Filho
Presidente da Câmara Municipal
Serrana-SP



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2023

DISPÕE SOBRE ZONEAMENTO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRANA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 174/2006, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Perímetro Urbano da sede do Município de Serrana passa a ser delimitado, conforme descrição constante no Anexo I, parte integrante da presente lei.

Art. 2º. As Zonas de Uso e Ocupação descritas no Anexo 4, de que trata o artigo 44, da Lei Complementar nº 174/2006, passa a vigorar com as delimitações afixadas no Anexo II, da presente lei.

Art. 3º. Ficam revogados os Anexos I e II, da Lei Complementar nº 565/2023, de 23 de junho de 2023.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

23 de agosto de 2023.


LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

ANEXO I

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA DA ZONA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRANA-SP

PERÍMETRO URBANO I

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.653.579,57 - E 228.775,06; azimuth de 72°02'38" e distância de 1.216,52 metros até o vértice 02; daí deflete à esquerda com azimuth de 356°32'48" e distância de 1.939,29 metros até o vértice 03; daí deflete à direita e segue a montante do Rio Pardo com azimuth de 72°14'15" na distância de 2.325,19 metros até o vértice 04; daí deflete à direita e segue a montante do Rio Pardo acompanhando a margem, com azimuth de 144°23'29" e com a distância de 1.164,20 metros até o vértice 05; daí continua seguindo a margem rio acima com azimuth de 142°06'20" na distância de 835,69 metros até o vértice 06; daí deflete à esquerda continua seguindo a margem rio acima com azimuth de 110°21'23" na distância de 322,29 metros até o vértice 07; daí deflete à direita com azimuth de 201°46'00" e distância de 267,96 metros até o vértice 08; daí deflete à esquerda com azimuth de 152°34'00" e distância de 232,46 metros até o vértice 09, confrontando nessas duas direções com área da Prefeitura Municipal de Serrana - Estação de Tratamento de Esgoto; daí deflete à direita com azimuth de 236°13'09", e distância de 909,42 metros até o vértice 10; daí deflete à direita com azimuth de 324°17'55" e distância de 196,62 metros até o vértice 11; daí deflete à esquerda com azimuth de 314°21'00" e distância de 229,34 metros até o vértice 12; daí deflete à esquerda com azimuth de 304°10'13" e distância de 199,91 metros até o vértice 13; daí deflete à esquerda com azimuth de 293°38'18" e distância de 266,88 metros até o vértice 14; daí deflete à esquerda com azimuth de 284°20'46" e distância de 200,95 metros até o vértice 15; daí deflete à esquerda com azimuth de 273°24'52" e distância de 280,02 metros até o vértice 16; daí deflete à direita com azimuth de 158°43'47" e distância de 1.645,81 metros até o vértice 17; daí deflete à esquerda com azimuth de 102°42'41" e distância de 1.306,65 metros até o vértice 18; daí deflete à direita com azimuth de 144°37'02" e distância de 732,30 metros até o vértice 19; daí deflete à direita com



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

azimute de $190^{\circ}38'42''$ e distância de 628,98 metros até o vértice 20; daí deflete à esquerda com azimute de $90^{\circ}49'39''$ e distância de 718,43 metros até o vértice 21; daí deflete à direita com azimute de $204^{\circ}51'42''$ e distância de 850,00 metros até o vértice 22; daí deflete à direita com azimute de $309^{\circ}29'27''$ e distância de 548,47 metros até o vértice 23; daí deflete à esquerda com azimute de $231^{\circ}22'20''$ e distância de 1.063,30 metros até o vértice 24; daí deflete à direita com azimute de $265^{\circ}28'27''$ e distância de 334,60 metros até o vértice 25; daí deflete à direita com azimute de $305^{\circ}03'55''$ e distância de 533,34 metros até o vértice 26; daí deflete à esquerda com azimute de $215^{\circ}11'06''$ e distância de 342,15 metros até o vértice 27; daí deflete à direita com azimute de $286^{\circ}00'32''$ e distância de 768,84 metros até o vértice 28; daí deflete à esquerda com azimute de $277^{\circ}08'35''$ e distância de 2.029,39 metros até o vértice 29; daí deflete à esquerda com azimute de $238^{\circ}54'00''$ e distância de 1.067,91 metros até o vértice 30; daí deflete à direita com azimute de $281^{\circ}17'00''$ e distância de 1.963,27 metros até o vértice 31; daí deflete à direita com azimute de $356^{\circ}35'25''$ e distância de 715,92 metros até o vértice 32; daí deflete à esquerda com azimute de $347^{\circ}46'28''$ e distância de 1.522,43 metros até o vértice 33; daí deflete à direita com azimute de $84^{\circ}38'45''$ e distância de 865,98 metros até o vértice 34; daí deflete à direita com azimute de $72^{\circ}15'18''$ e distância de 2.057,24 metros até o vértice 01; ponto de início desta descrição do perímetro.

ZONA DE EXPANSÃO URBANA II: ÁGUAS DO TAMANDUÁ

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 35, de coordenadas N° 7.649.855,18 - E 225.776,88; azimute de $119^{\circ}42'58''$ e distância de 116,51 metros até o vértice 36; azimute de $120^{\circ}21'38''$ e distância de 39,57 metros até o vértice 37; azimute de $143^{\circ}52'33''$ e distância de 53,91 metros até o vértice 38; azimute de $100^{\circ}42'26''$ e distância de 44,34 metros até o vértice 39; azimute de $136^{\circ}48'25''$ e distância de 25,81 metros até o vértice 40; azimute de $200^{\circ}52'12''$ e distância de 26,45 metros até o vértice 41; azimute de $227^{\circ}07'02''$ e distância de 22,49 metros até o vértice 42; azimute de $288^{\circ}26'01''$ e distância de 22,36 metros até o vértice 43; azimute de $291^{\circ}01'39''$ e distância de 16,39 metros até o vértice 44; azimute de $224^{\circ}58'55''$ e distância de 8,32 metros até o vértice 45; azimute de $144^{\circ}48'22''$ e distância de 24,50 metros até o vértice 46; azimute de $126^{\circ}19'07''$ e distância de 27,79 metros até o vértice 47; azimute de $205^{\circ}12'18''$ e distância de 22,13 metros até o vértice 48; azimute de $279^{\circ}29'07''$ e distância de 21,50 metros até o vértice 49; azimute de $265^{\circ}33'48''$ e distância de 15,35 metros até o vértice 50; azimute de $199^{\circ}26'26''$ e distância de 21,21 metros até o



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000

www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

vértice 51; azimuth de $205^{\circ}22'28''$ e distância de 24,74 metros até o vértice 52; azimuth de $198^{\circ}55'14''$ e distância de 43,54 metros até o vértice 53; azimuth de $170^{\circ}47'16''$ e distância de 44,10 metros até o vértice 54; azimuth de $125^{\circ}32'37''$ e distância de 30,38 metros até o vértice 55; azimuth de $97^{\circ}19'39''$ e distância de 36,81 metros até o vértice 56; azimuth de $203^{\circ}38'03''$ e distância de 20,56 metros até o vértice 57; azimuth de $209^{\circ}59'55''$ e distância de 35,33 metros até o vértice 58; azimuth de $165^{\circ}57'52''$ e distância de 29,11 metros até o vértice 59; azimuth de $158^{\circ}44'50''$ e distância de 22,73 metros até o vértice 60; azimuth de $239^{\circ}02'43''$ e distância de 20,60 metros até o vértice 61; azimuth de $191^{\circ}17'21''$ e distância de 23,99 metros até o vértice 62; azimuth de $141^{\circ}22'14''$ e distância de 30,14 metros até o vértice 63; azimuth de $123^{\circ}37'10''$ e distância de 16,99 metros até o vértice 64; azimuth de $183^{\circ}22'50''$ e distância de 20,04 metros até o vértice 65; azimuth de $268^{\circ}04'31''$ e distância de 35,35 metros até o vértice 66; azimuth de $221^{\circ}15'00''$ e distância de 107,20 metros até o vértice 67; azimuth de $217^{\circ}24'06''$ e distância de 106,65 metros até o vértice 68; azimuth de $197^{\circ}06'01''$ e distância de 96,03 metros até o vértice 69; azimuth de $186^{\circ}54'18''$ e distância de 107,86 metros até o vértice 70; azimuth de $145^{\circ}28'52''$ e distância de 45,71 metros até o vértice 71; azimuth de $175^{\circ}00'34''$ e distância de 54,33 metros até o vértice 72; azimuth de $162^{\circ}20'41''$ e distância de 54,34 metros até o vértice 73; azimuth de $189^{\circ}01'16''$ e distância de 60,28 metros até o vértice 74; azimuth de $221^{\circ}42'47''$ e distância de 86,70 metros até o vértice 75; azimuth de $234^{\circ}54'07''$ e distância de 92,10 metros até o vértice 76; azimuth de $214^{\circ}09'34''$ e distância de 79,64 metros até o vértice 77; azimuth de $210^{\circ}18'53''$ e distância de 32,71 metros até o vértice 78; azimuth de $301^{\circ}38'13''$ e distância de 442,78 metros até o vértice 79; azimuth de $26^{\circ}34'22''$ e distância de 1.251,00 metros até o vértice 35; ponto inicial da presente descrição perimétrica.



Prefeitura Municipal de Serrana
Secretaria de Administração e Finanças

Rua: Dr. Tancredo Almeida Neves, 176 – CEP: 14150-000 – SERRANA - SP

www.serrana.sp.gov.br - E-mail: atendimento@serrana.sp.gov.br

Tel/Fax: (16) 3489-2800

Ofício DAR nº 55/2023

Assunto: Solicitação de Errata do Anexo 1 Perímetro Urbano – Alteração da Lei Complementar nº 174/2006 – L.C. 565/2023.

À

Diretoria Geral da Assessoria de Negócios Jurídicos

Considerando que os memoriais descritivos do PERÍMETRO URBANO I e ZONA DE EXPANSÃO URBANA II, do Anexo I da L.C. 565/2023 possuem sentido de direção dos azimutes divergentes, onde um foi adotado sentido Leste e o segundo o sentido Norte;

Considerando que ambas as descrições deverão estar com o mesmo sentido de direção dos azimutes para que não haja dúvidas na sua identificação;

Considerando que quando não há menção da direção é convencionado adotar o sentido de direção Norte;

Considerando que tal correção não alterará a representação do mapa (anexo IV) aprovado pela câmara municipal em audiência pública, onde serão mantidos todas as informações e seus usos do solo;

Solicito que seja realizada a alteração dos ANEXOS I e IV.

Ressalto que a descrição do anexo I e a representação gráfica do anexo 4 não tiveram seus teores alterados.

Seguem os Anexos para as devidas alterações.

Sem mais para o momento, reitero protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Serrana, 14 de agosto de 2023.


Marcos Antonio Pereira
Diretor de Planejamento e Custos
Engenheiro Civil - Matrícula 700.168



ANEXO I

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA DA ZONA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRANA-SP

PERÍMETRO URBANO I

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.653.579,57 - E 228.775,06; azimute de 72°02'38" e distância de 1.216,52 metros até o vértice 02; daí deflete à esquerda com azimute de 356°32'48" e distância de 1.939,29 metros até o vértice 03; daí deflete à direita e segue a montante do Rio Pardo com azimute de 72°14'15" na distância de 2.325,19 metros até o vértice 04; daí deflete à direita e segue a montante do Rio Pardo acompanhando a margem, com azimute de 144°23'29" e com a distância de 1.164,20 metros até o vértice 05; daí continua seguindo a margem rio acima com azimute de 142°06'20" na distância de 835,69 metros até o vértice 06; daí deflete à esquerda continua seguindo a margem rio acima com azimute de 110°21'23" na distância de 322,29 metros até o vértice 07; daí deflete à direita com azimute de 201°46'00" e distância de 267,96 metros até o vértice 08; daí deflete à esquerda com azimute de 152°34'00" e distância de 232,46 metros até o vértice 09, confrontando nessas duas direções com área da Prefeitura Municipal de Serrana - Estação de Tratamento de Esgoto; daí deflete à direita com azimute de 236°13'09", e distância de 909,42 metros até o vértice 10; daí deflete à direita com azimute de 324°17'55" e distância de 196,62 metros até o vértice 11; daí deflete à esquerda com azimute de 314°21'00" e distância de 229,34 metros até o vértice 12; daí deflete à esquerda com azimute de 304°10'13" e distância de 199,91 metros até o vértice 13; daí deflete à esquerda com azimute de 293°38'18" e distância de 266,88 metros até o vértice 14; daí deflete à esquerda com azimute de 280°20'46" e distância de 200,95 metros até o vértice 15; daí deflete à esquerda com azimute de 273°24'52" e distância de 280,02 metros até o vértice 16; daí deflete à direita com azimute de 158°43'47" e distância de 1.645,81 metros até o vértice 17; daí deflete à esquerda com azimute de 102°42'41" e distância de 1.306,65 metros até o vértice 18; daí deflete à direita com azimute de 144°37'02" e distância de 732,30 metros até o vértice 19; daí deflete à direita com azimute de 190°38'42" e distância de 628,98 metros até o vértice 20; daí deflete à esquerda com azimute de 90°49'39" e distância de 718,43 metros até o vértice 21; daí deflete à direita com azimute de 204°51'42" e distância de 850,00 metros até o vértice 22; daí deflete à direita com azimute de 309°29'27" e distância de 548,47 metros até o



Prefeitura Municipal de Serrana
Secretaria de Administração e Finanças

Rua: Dr. Tancredo Almeida Neves, 176 – CEP: 14150-000 – SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - E-mail: atendimento@serrana.sp.gov.br
Tel/Fax: (16) 3489-2800

vértice 23; daí deflete à esquerda com azimute de $231^{\circ}22'20''$ e distância de 1.063,30 metros até o vértice 24; daí deflete à direita com azimute de $265^{\circ}28'27''$ e distância de 334,60 metros até o vértice 25; daí deflete à direita com azimute de $305^{\circ}03'55''$ e distância de 533,34 metros até o vértice 26; daí deflete à esquerda com azimute de $215^{\circ}11'06''$ e distância de 342,15 metros até o vértice 27; daí deflete à direita com azimute de $286^{\circ}00'32''$ e distância de 768,84 metros até o vértice 28; daí deflete à esquerda com azimute de $277^{\circ}08'35''$ e distância de 2.029,39 metros até o vértice 29; daí deflete à esquerda com azimute de $238^{\circ}54'00''$ e distância de 1.067,91 metros até o vértice 30; daí deflete à direita com azimute de $281^{\circ}17'00''$ e distância de 1.963,27 metros até o vértice 31; daí deflete à direita com azimute de $356^{\circ}35'25''$ e distância de 715,92 metros até o vértice 32; daí deflete à esquerda com azimute de $347^{\circ}46'28''$ e distância de 1.522,43 metros até o vértice 33; daí deflete à direita com azimute de $84^{\circ}38'45''$ e distância de 865,98 metros até o vértice 34; daí deflete à direita com azimute de $72^{\circ}15'18''$ e distância de 2.057,24 metros até o vértice 01; ponto de início desta descrição do perímetro.

ZONA DE EXPANSÃO URBANA II: ÁGUAS DO TAMANDUÁ

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 35, de coordenadas N° 7.649.855,18 - E 225.776,88; azimute de $119^{\circ}42'58''$ e distância de 116,51 metros até o vértice 35; azimute de $120^{\circ}21'38''$ e distância de 39,57 metros até o vértice 36; azimute de $143^{\circ}52'33''$ e distância de 53,91 metros até o vértice 37; azimute de $100^{\circ}42'26''$ e distância de 44,34 metros até o vértice 38; azimute de $136^{\circ}48'25''$ e distância de 25,81 metros até o vértice 39; azimute de $200^{\circ}52'12''$ e distância de 26,45 metros até o vértice 40; azimute de $227^{\circ}07'02''$ e distância de 22,49 metros até o vértice 41; azimute de $288^{\circ}26'01''$ e distância de 22,36 metros até o vértice 42; azimute de $291^{\circ}01'39''$ e distância de 16,39 metros até o vértice 43; azimute de $224^{\circ}58'55''$ e distância de 8,32 metros até o vértice 44; azimute de $144^{\circ}48'22''$ e distância de 24,50 metros até o vértice 45; azimute de $126^{\circ}19'07''$ e distância de 27,79 metros até o vértice 46; azimute de $205^{\circ}12'18''$ e distância de 22,13 metros até o vértice 47; azimute de $279^{\circ}29'07''$ e distância de 21,50 metros até o vértice 48; azimute de $265^{\circ}33'48''$ e distância de 15,35 metros até o vértice 49; azimute de $199^{\circ}26'26''$ e distância de 21,21 metros até o vértice 50; azimute de $205^{\circ}22'28''$ e distância de 24,74 metros até o vértice 51; azimute de $198^{\circ}55'14''$ e distância de 43,54 metros até o vértice 52; azimute de $170^{\circ}47'16''$ e distância de 44,10 metros até o vértice 53; azimute de $125^{\circ}32'37''$ e distância de 30,38 metros até o vértice 54; azimute de $97^{\circ}19'39''$ e distância de 36,81 metros até o vértice 55; azimute de $203^{\circ}38'03''$ e distância de 20,56 metros até o vértice 56; azimute de



Prefeitura Municipal de Serrana
Secretaria de Administração e Finanças

Rua: Dr. Tancredo Almeida Neves, 176 – CEP: 14150-000 – SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - E-mail: atendimento@serrana.sp.gov.br
Tel/Fax: (16) 3489-2800

209°59'55" e distância de 35,33 metros até o vértice 57; azimuth de 165°57'52" e distância de 29,11 metros até o vértice 58; azimuth de 158°44'50" e distância de 22,73 metros até o vértice 59; azimuth de 239°02'43" e distância de 20,60 metros até o vértice 60; azimuth de 191°17'21" e distância de 23,99 metros até o vértice 61; azimuth de 141°22'14" e distância de 30,14 metros até o vértice 62; azimuth de 123°37'10" e distância de 16,99 metros até o vértice 63; azimuth de 183°22'50" e distância de 20,04 metros até o vértice 64; azimuth de 268°04'31" e distância de 35,35 metros até o vértice 65; azimuth de 221°15'00" e distância de 107,20 metros até o vértice 66; azimuth de 217°24'06" e distância de 106,65 metros até o vértice 67; azimuth de 197°06'01" e distância de 96,03 metros até o vértice 68; azimuth de 186°54'18" e distância de 107,86 metros até o vértice 69; azimuth de 145°28'52" e distância de 45,71 metros até o vértice 70; azimuth de 175°00'34" e distância de 54,33 metros até o vértice 71; azimuth de 162°20'41" e distância de 54,34 metros até o vértice 72; azimuth de 189°01'16" e distância de 60,28 metros até o vértice 73; azimuth de 221°42'47" e distância de 86,70 metros até o vértice 74; azimuth de 234°54'07" e distância de 92,10 metros até o vértice 75; azimuth de 214°09'34" e distância de 79,64 metros até o vértice 76; azimuth de 210°18'53" e distância de 32,71 metros até o vértice 77; azimuth de 301°38'13" e distância de 442,78 metros até o vértice 78; azimuth de 26°34'22" e distância de 1.251,00 metros até o vértice 79; ponto inicial da presente descrição perimétrica.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br>

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

Referência: Projeto de Lei Complementar nº 16/2023.

Assunto: Dispõe sobre zoneamento urbano da sede do Município de Serrana e altera dispositivos da Lei Complementar nº 174/2006, que institui o Plano Diretor, e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Municipal.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e de redação do Projeto de Lei Complementar nº 16/2023, que dispõe sobre zoneamento urbano da sede do Município de Serrana e altera dispositivos da Lei Complementar nº 174/2006, que institui o Plano Diretor, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal.

Segundo a Mensagem nº 36/2023, como cediço foi recentemente aprovado por este Legislativo a atualização do perímetro Urbano de nosso Município conforme Lei Complementar nº 565/2023.

Ocorre que houve um equívoco na descrição do Perímetro Urbano, conforme explicitado no Ofício DAR nº 55/2023, que constou sentido de direção dos azimutes divergentes, onde um foi adotado no sentido Leste no Perímetro Urbano I e o sentido Norte na Zona de Expansão Urbana II (Águas do Tamanduá), sendo que o correto seria ambas estarem no mesmo sentido de direção dos azimutes.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

II – CONCLUSÃO:

A proposta de lei em tela não encontra óbice quanto à legalidade e à constitucionalidade, uma vez que visa apenas corrigir equívoco na descrição do Perímetro Urbano, assim como o Município é competente para elaborar e executar o Plano Diretor (art. 11, XI da LOM) e o Prefeito é competente apresentar à Câmara projeto relativo ao Plano Diretor (art. 73, XXIV da LOM).

Quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto encontra-se bem redigido e obedece às técnicas legislativas para a elaboração de textos legais.

Desse modo, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

III – VOTO:

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídica e técnica legislativa.

Voto, portanto, pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 03 de outubro de 2023.


MARIA DA SILVA

Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

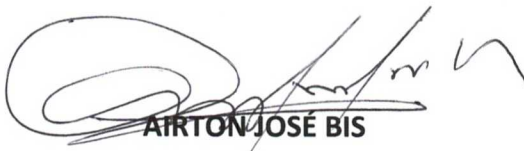
(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, diante da constitucionalidade, da legalidade e da boa técnica legislativa do Projeto de Lei Complementar nº 16/2023, de iniciativa do Prefeito Municipal, opinou pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 03 de outubro de 2023.



AIRTON JOSÉ BIS

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação



MARIA DA SILVA

Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação



THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 81/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2023 – EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE ZONEAMENTO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRANA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 174/2006, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 17 de outubro de 2023, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 16/2023, do Executivo Municipal, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Perímetro Urbano da sede do Município de Serrana passa a ser delimitado, conforme descrição constante no Anexo I, parte integrante da presente lei.

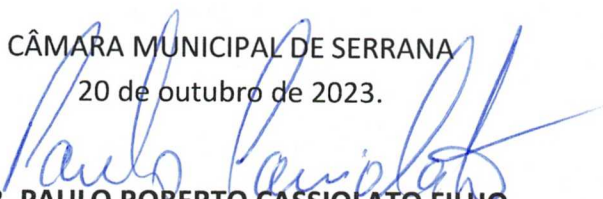
Art. 2º As Zonas de Uso e Ocupação descritas no Anexo 4, de que trata o artigo 44, da Lei Complementar nº 174/2006, passa a vigorar com as delimitações afixadas no Anexo II, da presente lei.

Art. 3º Ficam revogados os Anexos I e II, da Lei Complementar nº 565/2023, de 23 de junho de 2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

20 de outubro de 2023.


VER. PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Serrana


VER. EDSON JOSÉ FELIZ FILHO

1º Secretário da Câmara Municipal de Serrana



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

ANEXO I

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA DA ZONA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRANA-SP

PERÍMETRO URBANO I

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.653.579,57 - E 228.775,06; azimuth de 72°02'38" e distância de 1.216,52 metros até o vértice 02; daí deflete à esquerda com azimuth de 356°32'48" e distância de 1.939,29 metros até o vértice 03; daí deflete à direita e segue a montante do Rio Pardo com azimuth de 72°14'15" na distância de 2.325,19 metros até o vértice 04; daí deflete à direita e segue a montante do Rio Pardo acompanhando a margem, com azimuth de 144°23'29" e com a distância de 1.164,20 metros até o vértice 05; daí continua seguindo a margem rio acima com azimuth de 142°06'20" na distância de 835,69 metros até o vértice 06; daí deflete à esquerda continua seguindo a margem rio acima com azimuth de 110°21'23" na distância de 322,29 metros até o vértice 07; daí deflete à direita com azimuth de 201°46'00" e distância de 267,96 metros até o vértice 08; daí deflete à esquerda com azimuth de 152°34'00" e distância de 232,46 metros até o vértice 09, confrontando nessas duas direções com área da Prefeitura Municipal de Serrana - Estação de Tratamento de Esgoto; daí deflete à direita com azimuth de 236°13'09", e distância de 909,42 metros até o vértice 10; daí deflete à direita com azimuth de 324°17'55" e distância de 196,62 metros até o vértice 11; daí deflete à esquerda com azimuth de 314°21'00" e distância de 229,34 metros até o vértice 12; daí deflete à esquerda com azimuth de 304°10'13" e distância de 199,91 metros até o vértice 13; daí deflete à esquerda com azimuth de 293°38'18" e distância de 266,88 metros até o vértice 14; daí deflete à esquerda com azimuth de 284°20'46" e distância de 200,95 metros até o vértice 15; daí deflete à esquerda com azimuth de 273°24'52" e distância de 280,02 metros até o vértice 16; daí deflete à direita com azimuth de 158°43'47" e distância de 1.645,81 metros até o vértice 17; daí deflete à esquerda com azimuth de 102°42'41" e distância de 1.306,65 metros até o vértice 18; daí deflete à direita com azimuth de 144°37'02" e distância de 732,30 metros até o vértice 19; daí deflete à direita com azimuth de 190°38'42" e distância de 628,98 metros até o vértice 20; daí deflete à esquerda com azimuth de 90°49'39" e distância de 718,43 metros até o vértice 21; daí deflete à direita com azimuth de 204°51'42" e distância de 850,00 metros até o vértice 22; daí deflete à direita com azimuth de 309°29'27" e distância de 548,47 metros até o vértice 23; daí deflete à esquerda com azimuth de 231°22'20" e distância de 1.063,30 metros até o vértice 24; daí deflete à direita com azimuth de 265°28'27" e distância de 334,60 metros até o vértice 25; daí deflete à direita com azimuth de 305°03'55" e distância de 533,34 metros até o vértice 26; daí deflete à esquerda com azimuth de



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

215°11'06" e distância de 342,15 metros até o vértice 27; daí deflete à direita com azimute de 286°00'32" e distância de 768,84 metros até o vértice 28; daí deflete à esquerda com azimute de 277°08'35" e distância de 2.029,39 metros até o vértice 29; daí deflete à esquerda com azimute de 238°54'00" e distância de 1.067,91 metros até o vértice 30; daí deflete à direita com azimute de 281°17'00" e distância de 1.963,27 metros até o vértice 31; daí deflete à direita com azimute de 356°35'25" e distância de 715,92 metros até o vértice 32; daí deflete à esquerda com azimute de 347°46'28" e distância de 1.522,43 metros até o vértice 33; daí deflete à direita com azimute de 84°38'45" e distância de 865,98 metros até o vértice 34; daí deflete à direita com azimute de 72°15'18" e distância de 2.057,24 metros até o vértice 01; ponto de início desta descrição do perímetro.

ZONA DE EXPANSÃO URBANA II: ÁGUAS DO TAMANDUÁ

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 35, de coordenadas N^o 7.649.855,18 - E 225.776,88; azimute de 119°42'58" e distância de 116,51 metros até o vértice 36; azimute de 120°21'38" e distância de 39,57 metros até o vértice 37; azimute de 143°52'33" e distância de 53,91 metros até o vértice 38; azimute de 100°42'26" e distância de 44,34 metros até o vértice 39; azimute de 136°48'25" e distância de 25,81 metros até o vértice 40; azimute de 200°52'12" e distância de 26,45 metros até o vértice 41; azimute de 227°07'02" e distância de 22,49 metros até o vértice 42; azimute de 288°26'01" e distância de 22,36 metros até o vértice 43; azimute de 291°01'39" e distância de 16,39 metros até o vértice 44; azimute de 224°58'55" e distância de 8,32 metros até o vértice 45; azimute de 144°48'22" e distância de 24,50 metros até o vértice 46; azimute de 126°19'07" e distância de 27,79 metros até o vértice 47; azimute de 205°12'18" e distância de 22,13 metros até o vértice 48; azimute de 279°29'07" e distância de 21,50 metros até o vértice 49; azimute de 265°33'48" e distância de 15,35 metros até o vértice 50; azimute de 199°26'26" e distância de 21,21 metros até o vértice 51; azimute de 205°22'28" e distância de 24,74 metros até o vértice 52; azimute de 198°55'14" e distância de 43,54 metros até o vértice 53; azimute de 170°47'16" e distância de 44,10 metros até o vértice 54; azimute de 125°32'37" e distância de 30,38 metros até o vértice 55; azimute de 97°19'39" e distância de 36,81 metros até o vértice 56; azimute de 203°38'03" e distância de 20,56 metros até o vértice 57; azimute de 209°59'55" e distância de 35,33 metros até o vértice 58; azimute de 165°57'52" e distância de 29,11 metros até o vértice 59; azimute de 158°44'50" e distância de 22,73 metros até o vértice 60; azimute de 239°02'43" e distância de 20,60 metros até o vértice 61; azimute de 191°17'21" e distância de 23,99 metros até o vértice 62; azimute



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

de 141°22'14" e distância de 30,14 metros até o vértice 63; azimute de 123°37'10" e distância de 16,99 metros até o vértice 64; azimute de 183°22'50" e distância de 20,04 metros até o vértice 65; azimute de 268°04'31" e distância de 35,35 metros até o vértice 66; azimute de 221°15'00" e distância de 107,20 metros até o vértice 67; azimute de 217°24'06" e distância de 106,65 metros até o vértice 68; azimute de 197°06'01" e distância de 96,03 metros até o vértice 69; azimute de 186°54'18" e distância de 107,86 metros até o vértice 70; azimute de 145°28'52" e distância de 45,71 metros até o vértice 71; azimute de 175°00'34" e distância de 54,33 metros até o vértice 72; azimute de 162°20'41" e distância de 54,34 metros até o vértice 73; azimute de 189°01'16" e distância de 60,28 metros até o vértice 74; azimute de 221°42'47" e distância de 86,70 metros até o vértice 75; azimute de 234°54'07" e distância de 92,10 metros até o vértice 76; azimute de 214°09'34" e distância de 79,64 metros até o vértice 77; azimute de 210°18'53" e distância de 32,71 metros até o vértice 78; azimute de 301°38'13" e distância de 442,78 metros até o vértice 79; azimute de 26°34'22" e distância de 1.251,00 metros até o vértice 35; ponto inicial da presente descrição perimétrica.

"ANEXO 4 - USO DO SOLO URBANO"

TABELA DE PARÂMETROS DO USO DO SOLO URBANO													
ZONAS DE USO		ZONA MISTA 1	ZONA MISTA 2	ZONA RESIDENCIAL-RESTRITÕES PRÓPRIAS	ZONA INDUSTRIAL	ZONA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	ZONA DE EXPANSÃO INTERESSE SOCIAL 1	ZONA DE EXPANSÃO RESIDENCIAL 2	ZONA DE EXPANSÃO RESIDENCIAL 3	ZONA DE EXPANSÃO INDUSTRIAL 1	ZONA DE EXPANSÃO INDUSTRIAL 2	ZONA DE EXPANSÃO ESPECIAL	AVENIDA PERIMETRAL
PARÂMETROS URBANÍSTICOS		ZONA URBANA					ZONA DE EXPANSÃO URBANA						
		ZM1	ZM2	ZRRP	ZI	ZPA	ZEIS1	ZER2	ZER3	ZEI1	ZEI2	ZEE	AP
DIMENSÕES DOS LOTES (MINIMO)	ÁREAS (m²) TESTADA (m)	200,00	200,00	-	1000,00	-	160,00	200,00	250,00	500,00	1000,00	960,00	600,00
TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		80,00	80,00	-	80,00	-	80,00	70,00	70,00	80,00	60,00	40,00	55,00
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		4,00	4,00	-	1,80	-	4,00	5,00	4,80	1,80	1,80	0,80	4,40
GABARITO		18,00	18,00	-	10,00	-	18,00	18,00	18,00	10,00	10,00	-	50,00
RECUOS	FRENTE	ATE 2 PAV. (m)	0,00*	0,00*	-	5,00	-	0,00	0,00	3,00	5,00	5,00	5,00
	FUNDOS	ACIMA (m)	3,00	3,00	-	5,00	-	3,00	3,00	3,00	5,00	6,00	-
		ATE 2 PAV. (m)	0,00*	0,00*	-	0,00*	-	0,00*	0,00*	0,00*	2,00	2,00	10,00
		ACIMA (m)	2,00*	2,00*	-	2,00*	-	0,00*	0,00*	2,00*	3,00	3,00	-
	LATERAIS	ATE 2 PAV. (m)	0,00*	0,00*	-	0,00*	-	0,00*	0,00*	0,00*	2,00	2,00	3,00
TAXA DE PERMEABILIDADE (%)		5,00	5,00	10,00	15,00	100,00	5,00	5,00	10,00	20,00	20,00	30,00	5,00
NÍVEL DE INCOMODIDADE		CUR	CUR	CUR	IUR	CUR	CUR	CUR	CUR	IUR	IUR	CUR	CUR
ATIVIDADES E CLASSIFICAÇÃO		ZONA URBANA					ZONA DE EXPANSÃO URBANA						
		ZM1	ZM2	ZRRP	ZI	ZPA	ZEIS1	ZER2	ZER3	ZEI1	ZEI2	ZEE	AP
CPS1		COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÂMBITO LOCAL											
CPS1.1	CUR	PM	PM	X	X	X	PM*	PM*	PM*	X	X	X	PM
CPS2		COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERADORES DE RUÍDOS DIURNOS											
CPS2.1	CUR	PM	PM	X	X	X	X	X	X	X	X	X	PM
CPS2.2	CUR	PM	PM	X	PM	X	X	X	X	PM	PM	X	PM
CPS2.3	CUR	X	PM	X	PM	X	X	X	X	PM	PM	X	PM
CPS3		COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERADORES DE RUÍDOS NOTURNOS											
CPS3.1	CUR	PM	PM	X	X	X	X	X	X	X	X	X	PM
CPS3.2	CUR	X	PM	X	X	X	X	X	X	X	X	X	PM
CPS4		COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERADORES DE TRÁFEGO INTENSO											
CPS4.1	CUR	PM	PM	X	X	X	X	X	X	X	X	X	PM
CPS4.2	CUR	PM	PM	X	X	X	X	X	X	X	X	X	PM
CPS4.3	CUR	PM	PM	X	X	X	X	X	X	X	X	X	PM
CPS4.4	CUR	PM	PM	X	X	X	X	X	X	X	X	X	PM
CPS4.5	CUR	X	PM	X	X	X	X	X	X	X	X	X	PM
CPS5		COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERADORES DE TRÁFEGO PESADO											
CPS5.1	IUR	X	X	X	PM	X	X	X	X	PM	PM	X	PM
CPS5.2	IUR	X	X	X	PM	X	X	X	X	PM	PM	X	PM
CPS6		COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERIGOSOS											
CPS6.1	IUR	X	X	X	PM	X	X	X	X	PM	PM	X	PM
CPS6.2	CUR	X	PM	X	PM	X	X	X	X	PM	PM	X	PM
CPS6.3	CUR	X	PM	X	PM	X	X	X	X	PM	PM	X	PM
CPS7		COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS											
CPS7.1	CUR	X	PU	X	X	X	X	X	X	X	X	X	PM
CPS7.2	IUR	X	PM	X	PM	X	X	X	X	PM	PM	X	PM
CPS7.3	CUR	PU	PU	X	X	X	X	X	X	X	X	X	PM
CPS7.4	CUR	PM	PM	X	X	X	X	X	X	X	X	X	PM
IND		INDÚSTRIA											
IND.1	CUR	X	PM	X	PM	X	X	X	X	PM	PM	X	PM
IND.2	IUR	X	X	X	PM	X	X	X	X	PM	PM	X	X

Obs:

PM*) Local determinado no projeto do Loteamento

(*) Quando se refere de fundo e lateral das Parâmetros Urbanísticos são iguais a zero até dois pavimentos, ou iguais a dois acima de dois pavimentos, as construções têm que respeitar, quanto aos recuos, o Código de Edificações

(-) Local determinado no projeto do Loteamento

LEGENDA

a) ATIVIDADE

CPS - Comércio e Prestação de Serviços

IND - Indústria

b) CLASSIFICAÇÃO DE INCOMODIDADE

LEGENDA

ZM1 - ZONA MISTA 1

ZM2 - ZONA MISTA 2

ZRRP - ZONA RESIDENCIAL - RESTRIÇÕES PRÓPRIAS

ZEIS1 - ZONA DE INTERESSE SOCIAL 1

ZER2 - ZONA DE EXPANSÃO RESIDENCIAL 2

ZER3 - ZONA DE EXPANSÃO RESIDENCIAL 3

ZEE - ZONA DE EXPANSÃO ESPECIAL

ZI - ZONA INDUSTRIAL

ZEI1 - ZONA DE EXPANSÃO INDUSTRIAL 1

ZEI2 - ZONA DE EXPANSÃO INDUSTRIAL 2

ZPA - ZONA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

ZEIA - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE AMBIENTAL

ZEIH - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE HISTÓRICO

ZEIP - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE PÚBLICO

PERÍMETRO URBANO

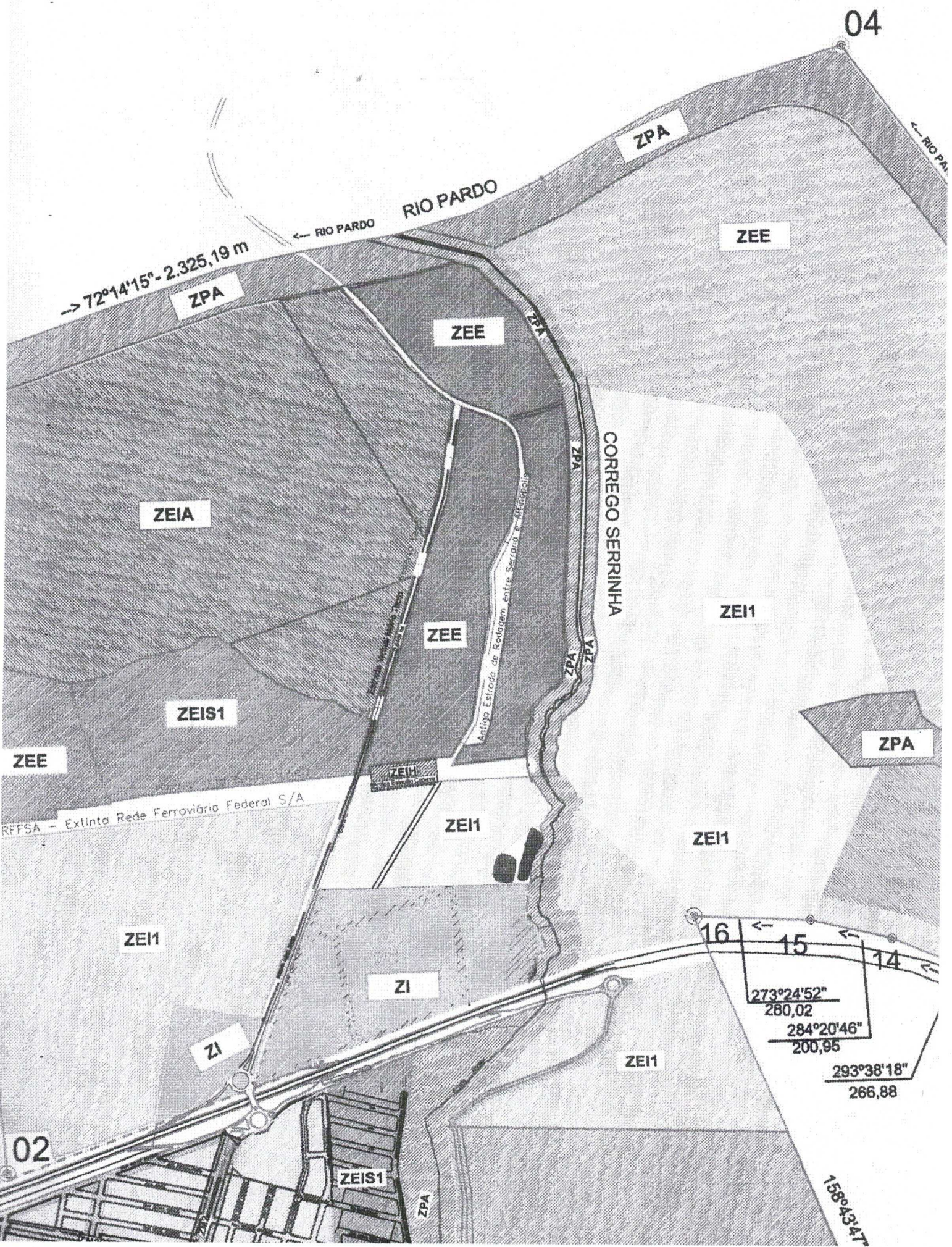
PERÍMETRO DE EXPANSÃO URBANA

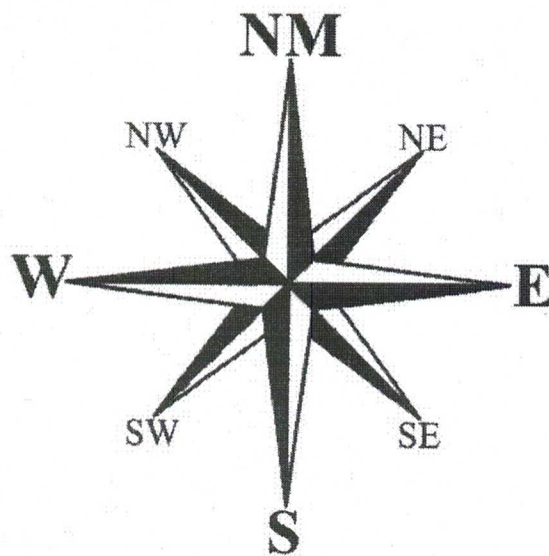
DIVISA ENTRE BAIRROS

VIAS EXISTENTES

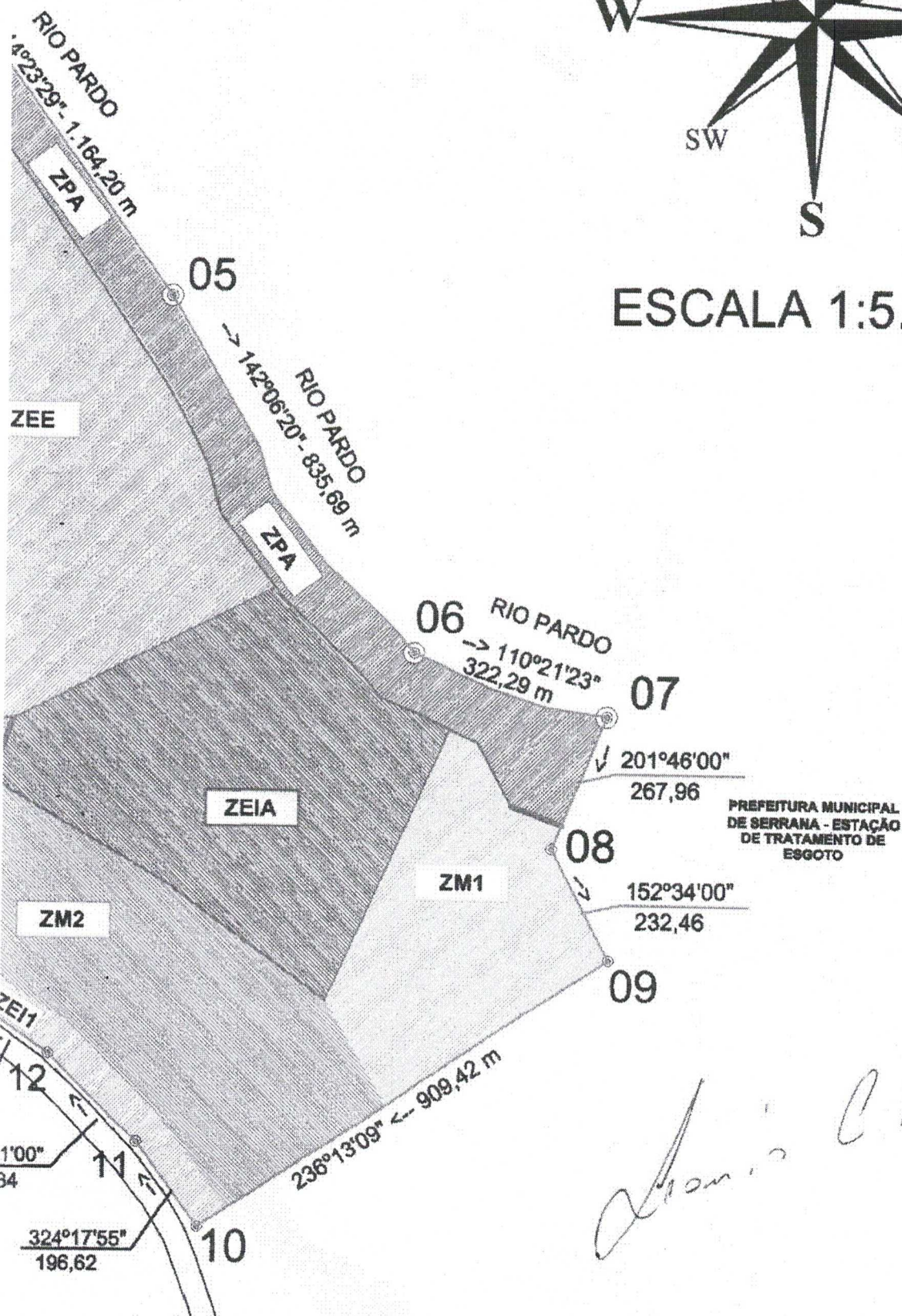
VIAS PROJETADAS NO PLANO DE EXPANSÃO URBANA

12-00238-1216.52m





ESCALA 1:5.000



PERÍMETRO DESTACADO

